



COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA
DEPARTAMENTO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Plano de Acção da Década Africana das Pessoas Portadoras de Deficiência (2010 – 2019)



<< O Alex está a exercitar-se a caminhar com um andarilho construído na sua aldeia, segundo as medições da CCBRT. O Alex tem paralisia cerebral. Ele vive na região de Kilimanjaro, na Tanzânia. Um activista comunitário da CCBRT visita-o regularmente. O Alex passou por um longo processo de reabilitação e só ao fim de longos anos conseguiu sentar-se e ficar de pé. O centro de reabilitação “Comprehensive Community Based Rehabilitation in Tanzania” (CCBRT) é apoiado pelo CBM. | ©CBM

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO	7
PARTE 1:	
ANTECEDENTES E CONTEXTO	8
1.1 INTRODUÇÃO	8
1.2 EMERGÊNCIA DA DÉCADA AFRICANA DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (1999 – 2009)	9
1.3 OBJECTIVO DA PRORROGAÇÃO DA DÉCADA AFRICANA (2010 – 2019)	9
1.4 OBJECTIVOS	9
PARTE 2:	
ÁREAS TEMÁTICAS ESTRATÉGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO A NÍVEL NACIONAL	10
2.1 INTRODUÇÃO	10
2.2 COORDENAÇÃO NACIONAL E INTEGRAÇÃO DOS MECANISMOS RELATIVOS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	10
2.2.1 Acções prioritárias relativas a mecanismos de coordenação e integração das questões relativas a pessoas portadoras de deficiência	11
2.2.1.1 Crianças portadoras de deficiência	11
2.2.1.2 Jovens Portadores de deficiência	12
2.2.1.3 Mulheres portadoras de deficiência	13
2.2.1.4 Pessoas idosas portadoras de deficiência	14
2.2.1.5 Paz e Segurança Humana	14
2.2.1.6 Mobilização de Recursos	15
2.3 ESTATÍSTICA, INVESTIGAÇÃO E RECOLHA DE DADOS SOBRE DEFICIÊNCIAS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	16

2.4	NÃO-DISCRIMINAÇÃO, IGUALDADE DIANTE DA LEI E LIBERDADE EM RELAÇÃO A EXPLORAÇÃO E TRATAMENTO CRUEL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	16
2.4.1	Igualdade e não-discriminação	17
2.4.2	Reconhecimento igual diante da lei e acesso a justiça	17
2.4.3	Liberdade de Expressão	18
2.4.4	Liberdade em relação à tortura, tratamento cruel, tratamento desumano ou punição degradante	18
2.4.5	Liberdade em relação à exploração, violência e abuso	19
2.5	SAÚDE E REABILITAÇÃO	19
2.5.1	Áreas prioritárias de acção relativas a saúde e reabilitação para Pessoas Portadoras de Deficiência	19
2.5.1.1	Serviços de Saúde	19
2.5.1.2	Serviços de Reabilitação	20
2.5.1.3	Prevenção	21
2.6	PADRÃO ADEQUADO DE VIDA E PROTECÇÃO SOCIAL	21
2.6.1	Áreas prioritárias de acção relativas a padrões de vida adequados e protecção social para pessoas portadoras de deficiência	21
2.6.1.1	Protecção Social	21
2.7	PROMOVER A INCLUSÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS EM TODOS OS SECTORES DA SOCIEDADE	22
2.7.1	Áreas prioritárias de acção relativas à inclusão de Pessoas Portadoras de Deficiência em todos os sectores da sociedade	23
2.7.1.1	Auto-representação	23
2.7.1.2	Educação	24
2.7.1.3	Bases de Subsistência, trabalho e emprego	25
2.7.1.4	Desportos, recreio e cultura	26

2.8	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ADVOCACIA, APOIO ORGANIZACIONAL E UM PAPEL FORTE DAS ORGANIZAÇÕES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (OPPD), GABINETES QUE LIDAM COM A SITUAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA EM TODOS MINISTÉRIOS, GOVERNO LOCAL E ORGANIZAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS	27
2.8.1	Áreas prioritárias de acção para desenvolvimento institucional, advocacia, apoio organizacional e papel forte de Organizações de Pessoas Portadoras de Deficiência (OPPD), Gabinetes que lidam com situações de Deficiência em todos os Ministérios	27
2.8.1.1	Apoio Organizacional às Organizações de Pessoas Portadoras de Deficiência (OPPD)	27
2.8.1.2	Papel das OPPD	27
2.8.1.3	Advocacia e consciencialização	28
2.9	MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO CONTINENTAL PARA A DÉCADA AFRICANA DEDICADA A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (2010 – 2019)	29
2.9.1	Áreas prioritárias de acção relativas a monitorização, avaliação e prestação de relatório	29
2.9.1.1	Monitorização e acompanhamento da implementação	29

PARTE 3:

	RESPONSABILIDADES DE ACTORES CHAVE QUE IMPLEMENTAM O PLANO DE ACÇÃO CONTINENTAL DA DÉCADA AFRICANA DEDICADA A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (2010 – 2019)	30
3.1	ÓRGÃOS RELEVANTES DA UA: A COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA E A COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS	30
3.2	ESTADOS MEMBROS DA UNIÃO AFRICANA	30
3.3	O INSTITUTO AFRICANO DE REABILITAÇÃO (ARI) TRANSFORMADO	31
3.4	ORGANIZAÇÕES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (OPPD)	32
3.5	ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS INCLUINDO AS AGÊNCIAS DAS NAÇÕES UNIDAS	33

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Década Africana dedicada às Pessoas Portadoras de Deficiência (1999–2009) foi adoptada pela 35ª Sessão da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo que teve lugar em Argel, Argélia em Julho de 1999. A Primeira Conferência dos Ministros Responsáveis pelo Desenvolvimento Social, que teve lugar em Windhoek, Namíbia, de 27 a 31 de Outubro de 2012, prorrogou a Década Africana dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiência para o Período de 2010 a 2019. O objectivo da Década Africana dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiência (2010–2019) é a plena participação, igualdade e empoderamento de pessoas portadoras de Deficiência em África.

O mandato para a organização das actividades relativas à Década para o Período de 1999–2009 foi dado ao Instituto Africano de Reabilitação (ARI), uma agência especializada da OUA com sede em Harare, Zimbabwe, com escritórios Regionais localizados em Dakar, Senegal (para a África Ocidental), Brazzaville, Congo (para a África Central) e Harare (para a África Austral). O ARI partilha a responsabilidade pela Planificação das Actividades da Década com Organizações que lidam com Pessoas Portadoras de Deficiência, governos e outras organizações continentais dedicadas a pessoas portadoras de deficiência.

O Plano de Acção Continental da Década Africana, dedicada às Pessoas Portadoras de Deficiência (2010–2019) delinea oito (8) áreas temáticas estratégicas para a implementação a nível nacional e inclui áreas prioritárias de acção para cada área temática. A primeira área temática estratégica é a criação de pontos focais para a coordenação e integração junto dos governos nacionais que por sua vez fazem a integração das acções prioritárias da juventude, mulheres e crianças portadoras de deficiência, bem como a mobilização de recursos para um desenvolvimento inclusivo para as pessoas portadoras de deficiência. A segunda área temática estratégica lida com estatística, investigação e recolha de

evidência relativa a pessoas portadoras de deficiência a nível nacional. A terceira área é relativa a legislação relativa à não discriminação, igualdade diante da lei e liberdade de expressão e tratamento cruel de pessoas portadoras de deficiência. A área de saúde e reabilitação é, subsequentemente delineada sendo os serviços de saúde e reabilitação, identificados como acções prioritárias. A quinta área temática estratégica foi identificada como sendo o padrão de vida e a protecção social das pessoas portadoras de deficiência, tendo a protecção social como acção prioritária para pessoas portadoras de deficiência.

A promoção da inclusão de pessoas portadoras de deficiência em todos os sectores da sociedade é a área temática estratégica no Plano de Acção Continental. Sob esta área, a autorrepresentação, educação, bases de sustento, trabalho, emprego, desporto e cultura são identificadas como áreas temáticas prioritárias. A próxima área temática para a implementação é o desenvolvimento de instituições que lidam com a deficiência, incluindo gabinetes dedicados a pessoas portadoras de deficiência em todos os ministérios do governo e advocacia, apoio organizacional e papéis fortes de Organizações de Pessoas Portadoras de Deficiência (OPPD); por último, a monitorização, avaliação e prestação de relatórios sobre a implementação do Plano de Acção Continental estão delineadas nas áreas temáticas estratégicas.

As responsabilidades dos Actores Chave relativas à implementação do Plano Continental de Acção, isto é, a Comissão da União Africana e a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, os Estados Membros da União Africana, o Instituto Africano de Reabilitação (ARI) transformado e as OPPD estão destacadas.



PLANO DE AÇÃO CONTINENTAL PARA A DÉCADA AFRICANA DEDI- CADA A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (2010 – 2019)

PARTE 1: ANTECEDENTES E CONTEXTO

1.1 INTRODUÇÃO

1.

O Relatório Mundial sobre a Deficiência, publicado pela Organização Mundial de Saúde e o Banco Mundial em 2011, estima que mais de um bilhão de pessoas, ou cerca de 15% da população mundial vive com alguma deficiência. Este número é significativamente mais alto do que as estimativas anteriores. O relatório revela que foi constatado um índice mais alto de prevalência de deficiência em países de baixa renda do que nos países de alta renda. Nas pessoas pobres, incluindo mulheres e pessoas idosas também se encontrou um índice de prevalência de deficiência mais elevado e as crianças de agregados familiares mais pobres e de grupos étnicos minoritários estão em risco consideravelmente mais alto de deficiência do que as outras crianças. As implicações para os países de África são claras. Para lidar com essas constatações, o Relatório Mundial sugere medidas para melhorar a acessibilidade e igualdade de oportunidades; promover a participação e inclusão; e aumentar o respeito pela autonomia e dignidade das pessoas portadoras de deficiência.

2.

O instrumento internacional mais importante que orienta a acção nacional para lidar com situações de deficiências e das Pessoas Portadoras de Deficiência é a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pes-

soas com Deficiência, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 e ratificada por um número crescente de países, incluindo a maior parte dos Estados Membros da UA. “O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente” (Artigo 1). A Convenção identifica pessoas portadoras de deficiência como sendo as que incluem “Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a sua participação plena e efectiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Artigo 1).

3.

Quer o Relatório Mundial, quer a Convenção destacam o papel do ambiente na facilitação ou restrição da participação de pessoas portadoras de deficiência na família, comunidade e na vida nacional como um todo. A vasta gama de evidências de barreiras documentadas pelo Relatório Mundial inclui:

- Políticas e padrões inadequados
- Atitudes negativas
- Falta de provisão de serviços
- Problemas na prestação de serviços
- Financiamento inadequado
- Falta de acessibilidade
- Falta de consultas e envolvimento
- Falta de dados e evidências

4.

Estas barreiras impeditivas contribuem para as desvantagens de que são vítimas as pessoas portadoras de deficiência em todos os países, e resultam em má saúde, fraco nível de educação e menor participação económica, o que leva a elevados índices de pobreza e maior dependência, participação restrita e exclusão.

1.2 EMERGÊNCIA DA DÉCADA AFRICANA DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (1999 – 2009)

5. Para lidar com estas barreiras e a situação inaceitável das pessoas portadoras de deficiência nos países Africanos, organizações de nível nacional, regional e continental de pessoas portadoras de deficiência (OPPD) em África primeiro propuseram uma Década Africana dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiências, com base no modelo de outras Regiões do mundo.

6. A Década Africana dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiência (1999 – 2009) foi o resultado de uma recomendação feita pela Comissão dos Assuntos Laborais e Sociais da Organização da Unidade Africana (OUA) durante a sua 22ª Sessão em Abril de 1999 em Windhoek, Namíbia, e adoptada pela 35ª Sessão da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da OUA que teve lugar em Argel, Argélia em Julho de 1999. Uma Declaração formal da Década foi subsequentemente adoptada pela 36ª Sessão dos Chefes de Estado e de Governo da OUA em Lomé, Togo em Julho de 2000.

7. A responsabilidade pela organização da Década foi atribuída ao Instituto Africano de Reabilitação (ARI), uma agência especializada da OUA, com sede em Harare, Zimbabwe; com escritórios regionais localizados em Dakar, Senegal (para a África Ocidental); Brazzaville, Congo (para a África Central) e Harare (para a África Austral). Na altura (2000) a ARI partilhou a responsabilidade da planificação das actividades da Década com as Organizações que lidam com Pessoas Portadoras de Deficiência, de modo particular a Federação Pan-Africana de Pessoas Portadoras de deficiência (PAFOD), com a União Africana dos Cegos (AFUB), governos e

outras organizações regionais que lidam com pessoas portadoras de deficiência. As OPPD Continentais criaram mais tarde o Secretariado para a Década Africana dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiência (SADPD) para assistir na facilitação da implementação do Plano de Acção Continental para a Década (1999 – 2009).

8. A decisão de prorrogar a Década Africana dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiência (2010 – 2019) foi tomada pela 1ª Conferência dos Ministros Africanos Responsáveis pelo Desenvolvimento Social, em Windhoek, Namíbia, de 27 a 31 de Outubro de 2008 e adoptada pela Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec. 473(XIV), em Adis Abeba, Etiópia, que teve lugar de 26 a 30 de Janeiro de 2009.

1.3 OBJECTIVO DA PRORROGAÇÃO DA DÉCADA AFRICANA (2010 – 2019)

9. O objectivo da prorrogação da Década Africana dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiência é a plena participação, igualdade, inclusão e empoderamento das Pessoas Portadoras de Deficiência em África.

1.4 OBJECTIVOS

10. A Declaração da Década, adoptada em Julho de 2000, e que ainda serve como referência para a Década prorrogada, apela aos Estados Membros da UA para analisar a situação das pessoas portadoras de deficiência, com vista a formular medidas que favorecem a equiparação de oportunidades, plena participação, inclusão e independência na sociedade. Entre outras acções, os Estados Membros são exortados a:



- Formular ou reformular políticas e programas nacionais que encorajam a plena participação de pessoas portadoras de deficiência no desenvolvimento social e económico;
- Criar ou reforçar os comités nacionais de coordenação de actividades relativas a deficiências e garantir a representação de pessoas portadoras de deficiência e suas organizações;
- Apoiar a prestação de serviços baseados na comunidade, em colaboração com agências e organizações internacionais de desenvolvimento;
- Promover e encorajar atitudes positivas em relação a crianças, jovens, mulheres e adultos portadores de deficiência e a implementação de medidas que visem garantir o acesso a reabilitação, educação, formação e emprego, bem como a actividades culturais e desportivas e o acesso ao ambiente físico;
- Elaborar programas que aliviam a pobreza entre pessoas portadoras de deficiência e suas famílias;
- Garantir a igualdade em todas as actividades e programas relacionados com a deficiência;
- Criar programas que criem maior consciencialização, consciência das comunidades e governos no que concerne a deficiência;
- Garantir a inclusão de pessoas portadoras de deficiência nas áreas rurais, em todas as actividades e programas;
- Evitar deficiências através da promoção da paz e dedicação de atenção a outras causas relativas a deficiência;
- Integrar a componente deficiência nas agendas social, económica e política dos governos Africanos;
- Ratificar e implementar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e os respectivos Protocolos Operacionais;
- Aplicar todos os Instrumentos da UA e da ONU relativos aos direitos humanos para promover e monitorar os direitos das pessoas portadoras de deficiência.

PARTE 2: ÁREAS TEMÁTICAS ESTRATÉGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO A NÍVEL NACIONAL

2.1 INTRODUÇÃO

A Comissão da UA, para o propósito da preparação dos relatórios e revisões da implementação do Plano Acção Continental sobre a Década Africana, dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiência (2010–2019), deve engajar os Estados Membros no que concerne ao ponto de situação do avanço das seguintes áreas temáticas estratégicas para a consecução do objectivo da Década:

2.2 COORDENAÇÃO NACIONAL E INTEGRAÇÃO DOS MECANISMOS RELATIVOS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Objectivo Global

A coordenação e integração efectivas da implementação das áreas temáticas estratégicas do Plano de Acção Continental sobre as Pessoas Portadoras de Deficiência (2010–2019), a Convenção das Nações Unidas sobre os

Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (CRPD) e políticas nacionais bem como programas para Pessoas Portadoras de Deficiência.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Estabelecer e/ou fortalecer os pontos focais nacionais para a coordenação e integração de assuntos relativos à deficiência nos Estados Membros (Preferivelmente nos Gabinetes dos Presidentes ou Primeiros Ministros);
- b. Estabelecer gabinetes ou pontos focais a todos os níveis do Governo;
- c. Facilitar a assinatura e o enquadramento nacional dos instrumentos internacionais relativos à deficiência (ponto focal nacional);
- d. Sensibilizar os ministérios relevantes sobre as respectivas áreas temáticas estratégicas do Plano de Acção Continental, o Protocolo sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e os Artigos da Convenção sobre Pessoas Portadoras de Deficiência;
- e. Facilitar o estabelecimento e reuniões regulares dos Conselhos Nacionais dedicados a questões relativas à Pessoas Portadoras de Deficiência;
- f. Monitorizar e avaliar a implementação do Plano de Acção Continental e a Convenção sobre Pessoas Portadoras de Deficiência;
- g. Prestar relatório à Comissão da União Africana sobre a implementação do Plano de Acção Continental, à Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a implementação do Protocolo à Convenção das Nações Unidas, sobre a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (CRPD).

2.2.1 ACÇÕES PRIORITÁRIAS RELATIVAS A MECANISMOS DE COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS QUESTÕES RELATIVAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

2.2.1.1 CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Objectivo global

Garantir o gozo pleno de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas crianças portadoras de deficiência, numa base igual à das outras crianças.

Acções prioritárias

Estados Membros:

- a. Garantir às crianças portadoras de deficiência o acesso a serviços de cuidados de saúde regulares e instalações médicas especializadas;
- b. Adoptar políticas abrangentes, inclusivas e acessíveis programas e sistemas de escolas para promover a educação de crianças portadoras de deficiência, incluindo o desenvolvimento e a educação na primeira infância;
- c. Integrar as necessidades e interesses de crianças portadoras de deficiência em programas culturais, desportos, recreação e outros programas sociais.
- d. Desenvolver programas para implementar disposições do Artigo 13 da Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança [1999], que reconhece as necessidades das crianças portadoras de deficiência e dos que cuidam delas bem como a importância da criação de um ambiente favorável que permita às crianças alcançar o nível mais completo possível de integração, desenvolvimento individual e cultural bem como o desenvolvimento moral;



- e. Adotar leis/políticas e estratégias relevantes para remover as barreiras que impedem ou discriminam a participação de crianças portadoras de deficiência na sociedade;
- f. Providenciar formação e acesso a TIC às crianças portadoras de deficiência, seus pais e encarregados de educação, e promover o acesso à informação, especialmente para os que estão nas zonas rurais;
- g. Garantir a provisão de serviços, oportunidades iguais e a inclusão de crianças portadoras de deficiências relevantes, incluindo crianças com deficiências múltiplas;
- h. Empoderar os pais, guardiães, encarregados de educação de crianças portadoras de deficiência, através de informação, formação e outros tipos de apoio.

2.2.1.2 JOVENS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Objectivo Global

Concretizar a plena participação e direitos iguais de todos os jovens portadores de deficiência.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Promover a consciencialização sobre os direitos dos jovens portadores de deficiência;
- b. Desenvolver programas e mecanismos de monitorização para garantir que os jovens portadores de deficiência possam beneficiar da Carta da UA sobre a Juventude;
- c. Promover ensino abrangente, inclusivo e acessível para os jovens portadores de deficiência;
- d. Erradicar a vulnerabilidade através do empoderamento, educação e consciencialização dos jovens portadores de deficiência;
- e. Promover a inclusão de jovens portadores de deficiência em todas as organizações e programas principais dos jovens;
- f. Adotar a implementação de leis/políticas relevantes para remover barreiras que inibem ou discriminatórias contra a participação dos jovens portadores de deficiência na sociedade;
- g. Promover formação e acesso a TIC para jovens portadores de deficiência;
- h. Promover o acesso a informação por parte dos jovens portadores de deficiência, especialmente os que vivem nas zonas rurais;
- i. Elaborar programas que ultrapassam o isolamento social, económico, a desconexão e remover barreiras sistémicas no mercado laboral para os jovens portadores de deficiência;
- j. Garantir acesso a instituições de crédito para jovens portadores de deficiência;
- k. Colocar as necessidades e interesses dos jovens portadores de deficiência na agenda de todos os programas de desenvolvimento nacional;
- l. Desenvolver e implementar medidas especiais para facilitar a plena e igual participação dos jovens portadores de deficiência na formação em desportos, cultura, ciência e tecnologia.

2.2.1.3 MULHERES PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Objectivo Global

Alcançar a plena participação e direitos iguais para as mulheres portadoras de deficiência.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Consciencializar o público sobre os direitos de pessoas portadoras de deficiência, especialmente com enfoque nas mulheres das zonas rurais;
- b. Elaborar programas para lidar com as necessidades de mulheres portadoras de deficiência durante a Década da União Africana dedicada à Mulher (2010 – 2020);
- c. Promover a inclusão de mulheres portadoras de deficiência em todas organizações e programas regulares de mulheres;
- d. Garantir que as mulheres portadoras de deficiência tenham acesso a oportunidades de formação e acesso aos fundos de crédito;
- e. Erradicar a vulnerabilidade através do empoderamento, educação e consciencialização da mulher portadora de deficiência, especialmente com incidência nas mulheres do meio rural;
- f. Adotar leis/políticas e estratégias relevantes para retirar as barreiras que obstruem ou discriminam contra a participação de mulheres portadoras de deficiência na sociedade;
- g. Providenciar formação e acesso a TIC para mulheres portadoras de deficiência e promover o acesso a informação por mulheres portadoras de deficiência, especialmente as do meio rural;
- h. Adotar políticas e programas completamente inclusivos para a educação e educação de adultos para promover a educação de mulheres portadoras de deficiências;
- i. Integrar as necessidades e interesses de mulheres portadoras de deficiência em todos os programas de desenvolvimento nacional;
- j. Elaborar e implementar quadros políticos e jurídicos que protegerão as mulheres portadoras de deficiência em conformidade com o que está plasmado no Artigo 23 da Carta Africana sobre os Direitos da Mulher;
- k. Combater a Violência Sexual contra Mulher Portadoras de Deficiência, encorajando o Relator Especial para os Direitos da Mulher em África ou qualquer entidade apropriada para proceder às investigações e emitir relatórios;
- l. Garantir o acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva para todas as mulheres portadoras de deficiência;



2.2.1.4 PESSOAS IDOSAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Objectivo

Aumentar o acesso das pessoas idosas portadoras de deficiência aos seus direitos, segurança e liberdades fundamentais adequadas à sua idade e na linha do Protocolo da Carta Africana sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África, da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de outros instrumentos políticos.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Providenciar recursos para a implementação das disposições do Protocolo da Carta Africana sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África, da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de outros instrumentos políticos para benefício das pessoas idosas portadoras de deficiência;
- b. Reconhecer os direitos fundamentais das pessoas idosas portadoras de deficiência e comprometer-se a abolir todas as formas de discriminação com base na idade;
- c. Comprometer-se a garantir que os direitos das Pessoas Idosas portadoras de deficiência estão protegidos por legislação apropriada;
- d. Assegurar que todas as disposições relevantes do PAC são implementadas e/ou têm em devida conta os direitos das pessoas idosas portadoras de deficiência.

2.2.1.5 PAZ E SEGURANÇA HUMANA

Objectivo Global

Proteger e salvaguardar as pessoas portadoras de deficiência em situações de conflito e reconstrução pós-conflito, bem como em situação de calamidades e emergência.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Evacuar as PPD em situações de risco, incluindo situações de conflitos armados, emergências humanitárias e calamidades naturais;
- b. Garantir que as PPD participem por inteiro na edificação da paz e reconstrução das suas comunidades através da promoção da integração das pessoas portadoras de deficiência nos planos de desenvolvimento;
- c. Estabelecer mecanismos de protecção para a segurança e defesa dos direitos de PPD em situações de emergência e conflito, com base na Arquitetura de Paz e Segurança da UA;
- d. Promover pleno e igual acesso à assistência humanitária para as PPD;
- e. Proteger as PPD de todos os tipos de exploração e violência durante situações de conflito, incluindo a Violência com Base no Género (VBG);
- f. Combater a discriminação contra PPD no que concerne à liberdade de movimento;
- g. Proteger a dignidade que PPD que se vejam forçadas a migrar por diferentes razões, incluindo perseguição devido à sua condição de deficientes;
- h. Melhorar políticas, orientações e prestação de serviços inclusivos em relação à situação de deficiência.

cia entre todos os Actores que operam em situações de crise humanitária;

- i. Fortalecer e encorajar Organizações Continentais de Pessoas Portadoras de Deficiência para que estejam envolvidas na revitalização e estabelecimento de práticas locais para monitorar a igual participação e igual acesso a serviços humanitários para PPD;
- j. Encorajar e apoiar o estabelecimento e funcionamento de organizações de veteranos e ex-combatentes portadores de deficiência;
- k. Garantir a participação de PPD através das suas organizações representativas, incluindo organizações de ex-combatentes, na prevenção, resolução e reconstrução de áreas pós-conflitos;
- l. Introduzir um programa sistémico de desminagem, onde existam minas, ou fortalecer programas existentes;
- m. Prestar assistência a veteranos de guerra portadores de deficiência e ex-combatentes portadores de deficiência a aceder a serviços para o desenvolvimento inclusivo, e que não sejam negligenciados depois dos sacrifícios que fizeram.

2.2.1.6 MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

Objectivo Global

Garantir que sejam mobilizados recursos para a implementação das áreas temáticas estratégicas de acção do PAC.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Incluir a componente deficiência em todos os orçamentos do Governo e alocações em todas as suas áreas de interesse;
- b. Garantir a inclusão da componente deficiência como um critério nos Programas de Estratégias de Redução da Pobreza e noutros programas de desenvolvimento para a consideração por parceiros internacionais;
- c. Incluir a capacitação, desenvolvimento de competências técnicas e provisão de recursos humanos em todas esferas do governo para garantir a inclusão de assuntos relativos a deficiências no sector público;
- d. Alocar recursos financeiros com orçamentos específicos atribuídos para a implementação do Plano de Acção Continental;
- e. Estabelecer os objectivos prioritários no Plano de Acção Continental que possam não precisar de recursos adicionais mas uma mudança na forma como os recursos existentes são administrados;
- f. Incluir representantes do sector privado, organizações religiosas e os media, como membros dos Conselhos Nacionais de Deficiência para facilitar a mobilização de recursos;
- g. Solicitar maior assistência técnica e apoio financeiro dos parceiros internacionais para apoiar e



complementar os esforços nacionais e continentais de implementação do PAC, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e as legislações e Programas nacionais para proteger e promover os direitos e inclusão de pessoas portadoras de deficiência.

2.3 ESTATÍSTICA, INVESTIGAÇÃO E RECOLHA DE DADOS SOBRE DEFICIÊNCIAS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Objectivo Global

Recolha contínua de dados sobre as causas e prevalência de deficiências pelos Estados Membros, no concerner a tipos de deficiências, leitura desagregada do género e idade, sobre a participação de crianças portadoras de deficiência no ensino e a participação de jovens e adultos portadores de deficiência na formação técnica e emprego.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- Estabelecer um sistema interministerial de vigilância epidemiológica relativo a deficiências, com vista a submeter os resultados à consideração dos Conselhos Nacionais dedicados à pessoas portadoras de deficiência, entidades políticas e Ministérios Governamentais relevantes;
- Providenciar indicadores sobre deficiências nos questionários dos censos nacionais e outras pesquisas ou levantamentos nacionais;
- Fazer o lançamento de dados relativos a deficiência colhidos das estatísticas de saúde, numa base regular;

- Estimular a investigação e fazer levantamentos sobre o ponto de situação das pessoas portadoras de deficiência;
- Publicar relatórios sobre a situação das deficiências e pessoas portadoras de deficiência no país, numa base regular.
- Incluir as pessoas portadoras de deficiência na monitorização centrada na comunidade como parte dos sistemas nacionais de recolha de dados e de monitoria.

2.4 NÃO-DISCRIMINAÇÃO, IGUALDADE DIANTE DA LEI E LIBERDADE EM RELAÇÃO A EXPLORAÇÃO E TRATAMENTO CRUEL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Objectivo Global

Garantir que haja leis e regulamentos públicos que facilitem a igualdade, justiça, liberdade de expressão e liberdade em relação à exploração, abuso, violência e tratamento cruel de PPD.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- Reconhecer que as PPD gozam de capacidade e apoio jurídico para exercer os seus direitos jurídicos numa base igual à das outras pessoas em todos aspectos da vida;
- Incluir aspectos inerentes a deficiências na implementação dos instrumentos e instituições relativos aos direitos humanos a nível nacional;



complementar os esforços nacionais e continentais de implementação do PAC, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e as legislações e Programas nacionais para proteger e promover os direitos e inclusão de pessoas portadoras de deficiência.

2.3 ESTATÍSTICA, INVESTIGAÇÃO E RECOLHA DE DADOS SOBRE DEFICIÊNCIAS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Objectivo Global

Recolha contínua de dados sobre as causas e prevalência de deficiências pelos Estados Membros, no concerner a tipos de deficiências, leitura desagregada do género e idade, sobre a participação de crianças portadoras de deficiência no ensino e a participação de jovens e adultos portadores de deficiência na formação técnica e emprego.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- Estabelecer um sistema interministerial de vigilância epidemiológica relativo a deficiências, com vista a submeter os resultados à consideração dos Conselhos Nacionais dedicados à pessoas portadoras de deficiência, entidades políticas e Ministérios Governamentais relevantes;
- Providenciar indicadores sobre deficiências nos questionários dos censos nacionais e outras pesquisas ou levantamentos nacionais;
- Fazer o lançamento de dados relativos a deficiência colhidos das estatísticas de saúde, numa base regular;

- Estimular a investigação e fazer levantamentos sobre o ponto de situação das pessoas portadoras de deficiência;
- Publicar relatórios sobre a situação das deficiências e pessoas portadoras de deficiência no país, numa base regular.
- Incluir as pessoas portadoras de deficiência na monitorização centrada na comunidade como parte dos sistemas nacionais de recolha de dados e de monitoria.

2.4 NÃO-DISCRIMINAÇÃO, IGUALDADE DIANTE DA LEI E LIBERDADE EM RELAÇÃO A EXPLORAÇÃO E TRATAMENTO CRUEL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Objectivo Global

Garantir que haja leis e regulamentos públicos que facilitem a igualdade, justiça, liberdade de expressão e liberdade em relação à exploração, abuso, violência e tratamento cruel de PPD.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- Reconhecer que as PPD gozam de capacidade e apoio jurídico para exercer os seus direitos jurídicos numa base igual à das outras pessoas em todos aspectos da vida;
- Incluir aspectos inerentes a deficiências na implementação dos instrumentos e instituições relativos aos direitos humanos a nível nacional;



2.4.3 LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Objectivo Global

Garantir que as pessoas portadoras de deficiências exerçam o direito à liberdade de expressão, opinião e acesso à informação em formatos acessíveis.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Providenciar informação destinada ao público em geral para PPD em formatos e tecnologias apropriadas para diferentes tipos de deficiências de forma atempada e sem custos adicionais;
- b. Garantir que as entidades públicas e privadas e os media, incluindo provedores de informação através do acesso à internet, tornem os seus serviços disponíveis para PPD.
- c. Aceitar e facilitar o uso de Linguagem de Sinais, Braille, modos e formatos de ampliação e comunicação alternativa;
- d. Apoiar o desenvolvimento de linguagem de sinais e reconhecê-la como uma linguagem oficial de pessoas surdas;
- e. Apoiar o desenvolvimento de linguagem táctil como linguagem de pessoas surdas/cegas;

2.4.4 LIBERDADE EM RELAÇÃO À TORTURA, TRATAMENTO CRUEL, TRATAMENTO DESUMANO OU PUNIÇÃO DEGRADANTE

Objectivo Global

Garantir que as pessoas portadoras de deficiência tenham protecção e que estejam livres da tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante e punição.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Promulgar e fazer cumprir leis que as pessoas portadoras de deficiência estejam protegidas da tortura, tratamento cruel, inumano ou punição degradante;
- b. Estabelecer mecanismos nacionais para monitorizar a implementação e o cumprimento de leis referentes a tortura, tratamento inumano ou punição degradante de pessoas portadoras de deficiência;
- c. Permitir que as Organizações que lidam com Portadores de Deficiência, defensores dos direitos humanos, Organizações da Sociedade Civil (OSC) e instituições nacionais de direitos humanos, identifiquem e processem casos de tortura ou de tratamento inumano ou punição degradante de Pessoas portadoras de Deficiência.

2.4.5 LIBERDADE EM RELAÇÃO À EXPLORAÇÃO, VIOLÊNCIA E ABUSO

Objectivo Global

Que as pessoas portadoras de deficiência tenham protecção e liberdade garantidas em relação à exploração, violência e abuso.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Tomar todas as medidas legislativas, administrativas, educacionais e outras medidas apropriadas para proteger as PPD de todas as formas de exploração, violência e abuso, incluindo a violência com base no género;
- b. Prevenir todas as formas de exploração, violência e abuso, garantindo que os serviços protectores sejam sensíveis em relação à idade, deficiência e ao género;
- c. Garantir monitorização e aplicação efectivas, por autoridades independentes, das estratégias de prevenção de todas as formas de exploração, violência e abuso;
- d. Promover aconselhamento, reabilitação e reintegração social das Pessoas Portadoras de Deficiência que venham a ser vítimas de qualquer forma de exploração, violência e abuso;
- e. Adoptar políticas e promulgar legislações para garantir que todas as instâncias de exploração, violência e abuso contra todas as PPD sejam identificadas, investigadas e, onde for aplicável, processar aos perpetradores.

2.5 SAÚDE E REABILITAÇÃO

Objectivo Global

Que as pessoas portadoras de deficiência tenham acesso aos serviços médicos e regulares e especializados de reabilitação.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Providenciar às PPD igual acesso aos cuidados médicos, dentro do mesmo sistema que é usado pelos outros membros da sociedade;
- b. Aumentar o acesso a serviços de habilitação e reabilitação e infraestruturas acessíveis para as PPD nas suas comunidades, incluindo zonas rurais;
- c. Combater e proibir a discriminação contra PPD por profissionais de saúde.

2.5.1 ÁREAS PRIORITÁRIAS DE ACÇÃO RELATIVAS A SAÚDE E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

2.5.1.1 SERVIÇOS DE SAÚDE

Objectivo Global

Que as Pessoas Portadoras de Deficiência e seus familiares tenham acesso a serviços médicos regulares e especializados que sejam sensíveis ao género.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Garantir cuidados de saúde primários, identificação atempada e intervenção pontual para as PPD;



- b. Garantir às PPD igual acesso aos serviços e cuidados médicos no mesmo sistema que os outros membros da sociedade;
- c. Introduzir um sistema de intervenção atempada sob referência, ou fortalecimento de sistemas existentes, para minimizar a ocorrência de deficiências de natureza secundária;
- d. Garantir que o Síndrome de Down ou qualquer outra deficiência diagnosticada no útero não seja uma razão para o fim de uma gravidez e que os provedores dos serviços de saúde façam o melhor de si para providenciar a informação necessária sobre o respectivo diagnóstico, permitindo assim aos pais tomar uma decisão fundamentada;
- e. Instituir módulos sobre deficiência nos currículos de formação de todos os profissionais de saúde;
- f. Fazer revisões regulares das políticas do sector de saúde que afectam as PPD, em parceria com as OPPD;
- g. Incorporar as disposições da Estratégia Africana de Saúde nas políticas, leis e planos de acção nacionais;
- h. Desenvolver serviços de planeamento familiar e saúde reprodutiva sensíveis em relação à deficiência;
- i. Elaborar políticas e estratégias de cuidados de saúde para PPD que vivem com HIV/SIDA;
- j. Garantir acesso de PPD aos serviços de prevenção, tratamento, cuidados e apoio disponíveis para o público em geral;
- k. Providenciar informação sobre o HIV/SIDA e outras doenças transmissíveis para PPD, em todos os formatos disponíveis;
- l. Suplementar programas de prevenção da transmissão vertical para garantir a inclusão das mães

de crianças portadoras de deficiência e programas de investigação científica e médica, ora em curso;

- m. Garantir a inclusão da componente deficiência no desenho das campanhas de consciencialização relacionadas com o abuso de drogas e álcool;
- n. Formar provedores de cuidados de saúde para que sejam capazes de participar em áreas tais como identificação precoce de deficiências para a provisão de assistência primária e referência aos serviços apropriados.

2.5.1.2 SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

Objectivo Global

Garantir que as pessoas portadoras de deficiências tenham acesso a serviços e programas abrangentes de habilitação e reabilitação para obterem independência máxima e plena participação em todos os aspectos da vida.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Aumentar o acesso a aparelhos apropriados, adequados e acessíveis (em termos de custos);
- b. Apoiar o desenho, desenvolvimento, produção local, distribuição e assistência técnica de aparelhos e equipamentos de assistência para PPD, adaptados às condições locais;
- c. Formular políticas e programas para fortalecer os serviços de habilitação e reabilitação para que as PPD possam ter independência máxima e participação na sociedade;

- d. Formular e implementar regulamentos relativos à acessibilidade bem como desenhos universais adequados para as condições locais;
- e. Elaborar e implementar programas de acesso pessoal que sejam acessíveis de tal forma que a PPD que use tal programa tenha uma influência decisiva.

2.5.1.3 PREVENÇÃO

Objectivo Global

Reduzir a incidência de deficiências e de factores causadores de deficiências

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Alocar recursos suficientes para a prevenção de doenças crónicas que resultem em deficiências;
- b. Combater práticas tradicionais nocivas que resultam em deficiências;
- c. Elaborar e implementar programas de consciencialização e educacionais contra a violência doméstica;
- d. Aplicar os padrões de saúde e segurança profissionais;
- e. Elaborar e implementar programas de consciencialização e educacionais contra o abuso de drogas e do álcool;
- f. Introduzir e implementar políticas rigorosas de segurança rodoviária ou reforçar as políticas existentes;
- g. Introduzir um programa sistémico de desminagem, onde haja minas, ou fortalecer os programas existentes.

2.6 PADRÃO ADEQUADO DE VIDA E PROTECÇÃO SOCIAL

2.6.1 ÁREAS PRIORITÁRIAS DE ACÇÃO RELATIVAS A PADRÕES DE VIDA ADEQUADOS E PROTECÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

2.6.1.1 PROTECÇÃO SOCIAL

Objectivo Global

Garantir que as Pessoas Portadoras de Deficiência sejam protegidas da sua possível queda ou permanência na pobreza e que sejam capacitadas para participarem e beneficiarem de estratégias que visem o desenvolvimento nacional e a redução da pobreza.

Objectivos

Estados Membros:

- a. Garantir o acesso a serviços, aparelhos e outros tipos de assistência não onerosos, relacionados com as necessidades das PPD;
- b. Garantir o acesso de PPD a programas públicos de habitação;
- c. Garantir o acesso de PPD a programas de segurança social, reforma, seguros e outros benefícios;
- d. Alocar recursos para a provisão de programas abrangentes de protecção social direccionados para PPD e garantir a inclusão dos assuntos atinentes à condição de deficiência nas políticas, leis de protecção social e o desenvolvimento nacional;
- e. Aumentar a participação de PPD e suas famílias na elaboração e revisão dos planos nacionais de redu-



ção de pobreza, políticas e estratégias de protecção social;

- f. Aumentar a formação e a consciencialização das PPD e as suas famílias sobre os recursos financeiros disponíveis e outros serviços de assistência social;
- g. Aumentar o grau de consciência sobre a situação de deficiência nos sectores público e privado, parceiros de desenvolvimento e outras entidades responsáveis pelos planos de desenvolvimento nacional e programas de protecção social;
- h. Estabelecer mecanismos de coordenação para lidar com a deficiência nos ministérios responsáveis pelos programas de protecção social;
- i. Desenvolver as capacidades das PPD e suas respectivas organizações no processo de fazer pressão e negociar a favor do acesso a programas sociais;
- j. Introduzir um módulo sobre deficiência nos currículos de todos os que se formam como profissionais de desenvolvimento social;
- k. Expandir esquemas favoráveis de protecção social para PPD que vivem com HIV/SIDA e indivíduos tornados deficientes devido ao SIDA;
- l. Garantir a inclusão da situação de deficiência como um critério na redução da pobreza e noutros programas de desenvolvimento submetidos para consideração pelos parceiros internacionais;

2.7 PROMOVER A INCLUSÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS EM TODOS OS SECTORES DA SOCIEDADE

Objectivo Global

Inclusão plena de todas as pessoas portadoras de deficiências em todos os sectores da sociedade, para participarem efectivamente no seu próprio desenvolvimento e no desenvolvimento das suas comunidades, sociedades e países.

Ações Prioritárias

Estados Membros:

- a. Ter as PPD a fazerem-se representar por si mesmas em todas as estruturas que afectam as suas vidas;
- b. Garantir uma educação acessível e inclusiva para todas as PPD;
- c. Garantir iguais oportunidades de emprego para PPD;
- d. Promover acessibilidade e inclusão de PPD à/em actividades recreativas, desportivas e culturais.

2.7.1 ÁREAS PRIORITÁRIAS DE ACÇÃO RELATIVAS À INCLUSÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA EM TODOS OS SECTORES DA SOCIEDADE

2.7.1.1 AUTO-REPRESENTAÇÃO

Objectivo Global

Que as pessoas portadoras de deficiências sejam capazes de se fazer representar em todas as estruturas públicas de tomada de decisão.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Elaborar e implementar estratégias para a inclusão efectiva e participação eficaz de membros portadores de deficiências nos parlamentos e assembleias nacionais, e a nível provincial, distrital e de governos locais;
- b. Engajar-se na advocacia, formação e consciencialização que possa ajudar a motivar os jovens portadores de deficiências a participar no processo político e partilhar suas experiências com outros membros da comunidade;
- c. Esforçar-se em incluir pelo menos um membro portador de deficiência, tendo em consideração a igualdade do género, na sua representação de cinco membros por Estado Membro no Parlamento Pan-Africano;
- d. Formar MP e muni-los de capacidade, conhecimentos e competências para articularem e envolver-se em questões relativas a deficiência, inclusive através da colaboração directa com OPPD;
- e. Promover e encorajar o desenvolvimento, por todos os partidos políticos, de políticas partidárias e manifestos relativos à igualização de oportunidades para PPD, incluindo as dos jovens, mulheres, crianças e outros grupos marginalizados;
- f. Advogar a favor de mudanças de leis eleitorais para que tais sejam inclusivas em relação às necessidades de PPD;
- g. Garantir que todas as fases de eleições sejam inclusivas e acessíveis para PPD, incluindo as fases de campanha, observação de eleições e o sufrágio;
- h. Criar oportunidades para PPD concorrerem em eleições e participarem como observadores eleitorais;
- i. Garantir que as PPD participem plena e efectivamente na vida política e pública numa base igual com as demais pessoas directamente ou através de representantes livremente eleitos;
- j. Implementar medidas de acção afirmativa para garantir a participação de PPD na vida política e pública;
- k. Formar e capacitar PPD para participarem, bem como serem Actores nos assuntos de índole pública;
- l. Promulgar leis que garantam os direitos das PPD participarem nos processos políticos e sistemas eleitorais;
- m. Garantir a plena participação e inclusão de PPD em todos aspectos dos processos pré-eleitorais, eleitorais e pós-eleitorais.



2.7.1.2 EDUCAÇÃO

Objectivo Global

Que as Pessoas portadoras de deficiência tenham educação universalmente inclusiva de qualidade e acessível para todos.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Garantir que os edifícios de todas as escolas públicas e privadas, primárias e secundárias, colégios e Universidades, bem como instituições de formação de professores sejam fisicamente acessíveis para todas as pessoas portadoras de deficiência;
- b. Garantir que os currículos de formação de professores incluam todas as categorias de deficiência;
- c. Desenvolver competências de professores e pessoal e elaborar materiais de aprendizagem para ensinar crianças portadoras de deficiência;
- d. Garantir acesso a informação para todas as Pessoas Portadoras de Deficiência, incluindo acesso a tradução em tempo real, legendas e informação acessível e tecnologias de comunicação;
- e. Elaborar materiais de ensino e aprendizagem apropriados para Pessoas Portadoras de Deficiência;
- f. Garantir que as Pessoas Portadoras de Deficiência beneficiem de programas da Década da Educação para África (2006–2016), em particular o sistema de cotas, para a concessão de bolsas de estudo da CUA;
- g. Estabelecer políticas com vista a garantir que raparigas e rapazes portadores de deficiência possam ter acesso a educação relevante em contextos integrados a todos os níveis, prestando atenção aos requisitos peculiares das zonas rurais;
- h. Encorajar as instituições de educação a desenvolver currícula sobre estudos relativos a deficiências a nível do ensino terciário;
- i. Garantir que estudantes portadores de deficiência possam ter acesso igual a programas de formação de professores;
- j. Garantir a participação efectiva dos estudantes portadores de deficiência na área de ciências e matemática a todos os níveis de ensino;
- k. Alocar orçamentos específicos para a educação de crianças portadoras de deficiência
- l. Promover parcerias entre escolas, famílias e outros membros das equipas envolvidas no ensino;
- m. Promulgar, implementar e fazer cumprir políticas e programas que promovam a inclusão e a plena participação de Pessoas Portadoras de Deficiência no ensino, reconhecendo o género e as áreas rurais;
- n. Garantir que as Pessoas Portadoras de Deficiência sejam capazes de ter acesso ao ensino geral/terciário e ao longo da vida sem discriminação e numa base igual aos demais;
- o. Garantir que a recolha de dados da educação seja inclusiva em relação a todas as PPD;
- p. Garantir que haja medidas eficazes individualizadas de apoio, que sejam providenciadas em ambientes que maximizam o desenvolvimento académico e social, que estejam em conformidade com o objectivo global da inclusão completa.



2.7.1.2 EDUCAÇÃO

Objectivo Global

Que as Pessoas portadoras de deficiência tenham educação universalmente inclusiva de qualidade e acessível para todos.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Garantir que os edifícios de todas as escolas públicas e privadas, primárias e secundárias, colégios e Universidades, bem como instituições de formação de professores sejam fisicamente acessíveis para todas as pessoas portadoras de deficiência;
- b. Garantir que os currículos de formação de professores incluam todas as categorias de deficiência;
- c. Desenvolver competências de professores e pessoal e elaborar materiais de aprendizagem para ensinar crianças portadoras de deficiência;
- d. Garantir acesso a informação para todas as Pessoas Portadoras de Deficiência, incluindo acesso a tradução em tempo real, legendas e informação acessível e tecnologias de comunicação;
- e. Elaborar materiais de ensino e aprendizagem apropriados para Pessoas Portadoras de Deficiência;
- f. Garantir que as Pessoas Portadoras de Deficiência beneficiem de programas da Década da Educação para África (2006–2016), em particular o sistema de cotas, para a concessão de bolsas de estudo da CUA;
- g. Estabelecer políticas com vista a garantir que raparigas e rapazes portadores de deficiência possam ter acesso a educação relevante em contextos integrados a todos os níveis, prestando atenção aos requisitos peculiares das zonas rurais;
- h. Encorajar as instituições de educação a desenvolver currícula sobre estudos relativos a deficiências a nível do ensino terciário;
- i. Garantir que estudantes portadores de deficiência possam ter acesso igual a programas de formação de professores;
- j. Garantir a participação efectiva dos estudantes portadores de deficiência na área de ciências e matemática a todos os níveis de ensino;
- k. Alocar orçamentos específicos para a educação de crianças portadoras de deficiência
- l. Promover parcerias entre escolas, famílias e outros membros das equipas envolvidas no ensino;
- m. Promulgar, implementar e fazer cumprir políticas e programas que promovam a inclusão e a plena participação de Pessoas Portadoras de Deficiência no ensino, reconhecendo o género e as áreas rurais;
- n. Garantir que as Pessoas Portadoras de Deficiência sejam capazes de ter acesso ao ensino geral/terciário e ao longo da vida sem discriminação e numa base igual aos demais;
- o. Garantir que a recolha de dados da educação seja inclusiva em relação a todas as PPD;
- p. Garantir que haja medidas eficazes individualizadas de apoio, que sejam providenciadas em ambientes que maximizam o desenvolvimento académico e social, que estejam em conformidade com o objectivo global da inclusão completa.



- p. Formar jovens, mulheres e homens com lacunas em competências profissionais com aceitação no mercado, onde for possível, nos ambientes formais;
- q. Promover reabilitação profissional e, onde for necessário, oportunidades de reciclagem para pessoas que contraíam ferimentos ou que acabem adquirindo deficiências ao longo da sua vida laboral;
- r. Introduzir e fazer cumprir padrões de segurança e saúde ocupacional e fortalecer os mecanismos de aplicação existentes;
- s. Ratificar e implementar a Convenção da OIT N° 159, relativa a Reabilitação Profissional e Emprego (Pessoas portadoras de Deficiência) para garantir a entrada de PPD no mercado laboral;
- d. Apoiar a implementação da recomendação relativa ao desporto e PPD na Arquitetura da UA para o Desporto;
- e. Promover a consciencialização através da identificação e erradicação de quaisquer políticas e práticas de estigmatização e discriminação no próprio governo, no que diz respeito a desportos e PPD;
- f. Garantir que crianças portadoras de deficiência sejam incluídas em quaisquer legislações relativas a desporto e educação física;
- g. Incluir PPD e OPPD na elaboração, planificação e implementação de políticas de desporto;
- h. Reconhecer e aplicar os direitos de todas as PPD participarem nos desportos, educação física e actividades em todos os programas governamentais;

2.7.1.4 DESPORTOS, RECREIO E CULTURA

Objectivo Global

Garantir que as pessoas portadoras de deficiência gozem de acesso pleno e igual à vida cultural, desportos, recreio e actividades sociais.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- a. Criar um ambiente favorável para uma participação efectiva e igual de homens, mulheres e jovens portadores de deficiência a nível nacional, regional e continental no contexto dos desportos;
- b. Promover emprego e acesso a material cultural e informação em formatos acessíveis para todas as PPD;
- c. Promover e desenvolver desportos e actividades culturais para permitir a integração de todas as PPD em todas as culturas de aprendizagem a nível comunitário;
- i. Engajar tantos sectores e parceiros de implementação quantos possível no processo de ajudar a concretizar o pleno potencial de desportos com vista a promover a inclusão e o bem estar das Pessoas Portadoras de deficiência;

2.8 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ADVOCACIA, APOIO ORGANIZACIONAL E UM PAPEL FORTE DAS ORGANIZAÇÕES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (OPPD), GABINETES QUE LIDAM COM A SITUAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA EM TODOS MINISTÉRIOS, GOVERNO LOCAL E ORGANIZAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS

2.8.1 ÁREAS PRIORITÁRIAS DE ACÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ADVOCACIA, APOIO ORGANIZACIONAL E PAPEL FORTE DE ORGANIZAÇÕES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (OPPD), GABINETES QUE LIDAM COM SITUAÇÕES DE DEFICIÊNCIA EM TODOS OS MINISTÉRIOS

2.8.1.1 APOIO ORGANIZACIONAL ÀS ORGANIZAÇÕES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (OPPD)

Objectivo Global

Que as OPPD gozem de apoio governamental para o desenvolvimento e fortalecimento do seu papel na planificação e implementação das políticas e programas públicos.

Acções Prioritárias

Estados Membros:

- Promover e facilitar a criação de OPPD a nível local e nacional com vista a apoiar o empoderamento das PPD;
- Estabelecer e providenciar recursos para um fundo de OSC/OPPD;
- Promover e facilitar a criação de Federações Nacionais de Organizações de Pessoas Portadoras de Deficiência;
- Promover e facilitar, através de um apoio financeiro, a representação local e nacional de PPD em todas as estruturas de tomada de decisão;

2.8.1.2 PAPEL DAS OPPD

Objectivo Global

Que as OPPD desempenhem efectivamente o seu papel de empoderamento de PPD e que participem em todas as decisões que afectam as PPD

Acções Prioritárias

OPPD:

- Promover e criar uma atitude positiva em relação às PPD nas comunidades;
- Prestar assistência na criação de oportunidades macro ou micro de geração de receitas para PPD;
- Prestar assistência na prevenção de causas de deficiência; avaliação da implementação do Plano Continental de Acção;
- Fazer a gestão, monitorização e avaliação da implementação do PAC;



- e. Fazer corredores e advogar a favor da inclusão de PPD a nível comunitário e a nível nacional;
- f. Sensibilizar e mobilizar as comunidades sobre as áreas prioritárias do PAC a nível das comunidades locais;
- g. Levar a cabo actividades, incluindo capacitação, em conformidade com os objectivos prioritários do PAC a nível das comunidades locais.
- e. Formular e implementar uma campanha abrangente e prolongada de consciencialização com vista a melhorar a percepção da sociedade em relação às mulheres portadoras de deficiência;
- f. Traduzir a Convenção sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência em línguas nacionais e torná-la disponível em todos os formatos alternativos;
- g. Levar a cabo investigações sobre tópicos relacionados com a deficiência, que são de relevância, a todos os níveis e disseminar as constatações da investigação, com vista a melhorar a percepção da sociedade no que concerne a PPD;

2.8.1.3 ADVOCACIA E CONSCIENCIALIZAÇÃO

Objectivo Global

Maior consciência da situação de deficiência de modo geral e da necessidade de participação e inclusão de pessoas portadoras de deficiência a nível comunitário, regional e nacional.

Ações Prioritárias

- a. Promover a consciencialização sobre a necessidade de gabinetes que lidem com a situação de deficiência nos Ministérios Governamentais e advogar a favor da provisão de capacidade humana e financeira nos Ministérios, governos locais e organizações intergovernamentais tais como as CERs;
- b. Elaborar e implementar uma estratégia dos media e comunicação para a Década Africana e o Plano de Acção Continental;
- c. Elaborar e implementar um código de conduta relacionado com as deficiências e pessoas portadoras de deficiência;
- d. Desenvolver e promover actividades culturais e eventos desportivos por Pessoas Portadoras de Deficiência para consciencializar o público sobre as suas habilidades;
- h. Promover programas de formação sobre a consciencialização em relação a situação das PPD, bem como os direitos de PPD;
- i. Promover a troca de informação, por exemplo, através da criação de centros de recursos para pessoas portadoras de deficiência e providenciar informação para tais pessoas e seus familiares, incluindo Braille, impressão em ponto maior, cassetes áudio e formatos electrónicos.
- j. Promover a troca de informação internacional dentro de África e a nível internacional, para que os países possam aprender uns dos outros;

2.9 MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO CONTINENTAL PARA A DÉCADA AFRICANA DEDICADA A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (2010 – 2019)

2.9.1 ÁREAS PRIORITÁRIAS DE ACÇÃO RELATIVAS A MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE RELATÓRIO

2.9.1.1 MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

Objetivo Global

Mecanismos estabelecidos para a coordenação, monitorização, avaliação e prestação de relatório sobre a implementação do Plano de Acção Continental.

Acções Prioritárias

Os Estados Membros devem:

- a. Criar uma entidade, que seja um conselho interministerial-orientador para fazer a supervisão, coordenação e integração dos assuntos atinentes a pessoas portadoras de deficiência;
- b. Elaborar uma Política Nacional e Plano de Acção sobre a situação da deficiência, com metas específicas, quadros e meios de monitorização e avaliação;
- c. Designar a entidade interministerial ou qualquer outro comité interministerial de alto nível para, com a contribuição de OPPD, rever e prestar relatório à UA sobre o progresso da implementação do Plano de Acção Continental para a Década dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiência (2019 – 2019); proceder à revisão e actualização da legislação sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e garantir que os seus direitos estejam em conformidade com, e inclusos nas, Constituições Nacionais e subsequentemente implementados com a supervisão levada a cabo pelas entidades competentes;
- d. Providenciar alocações orçamentais nacionais para apoiar as políticas e programas de trabalho para promover os direitos e a inclusão das PPD;



PARTE 3: RESPONSABILIDADES DE ACTORES CHAVE QUE IMPLEMENTAM O PLANO DE ACÇÃO CONTINENTAL DA DÉCADA AFRICANA DEDICADA A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (2010 – 2019)

3.1 ÓRGÃOS RELEVANTES DA UA: A COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA E A COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS

- a. Propor que seja tomada uma decisão pelos Chefes de Estado e de Governo de nomear um Relator Especial para a área dedicada a Pessoas Portadoras de deficiência, para garantir a implementação, monitorização e prestação de relatórios sobre a implementação do Plano de Acção Continental da Década Africana dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiência;
- b. Prestar relatório sobre a implementação do Plano de Acção Continental da Década dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiência para os Órgãos Políticos relevantes da UA, incluindo a Conferência dos Ministros Responsáveis pelo Desenvolvimento Social, o Conselho Executivo e a Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo, numa base bienal;
- c. Organizar deliberações abrangentes e inclusivas para a elaboração de instrumentos específicos de África relativos a Pessoas Portadoras de Deficiência; e em relação ao Protocolo sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência;

- d. Garantir a inclusão de pessoas portadoras de deficiência em todas as estruturas, alas políticas e de função condicentes da União Africana, incluindo o pessoal da Comissão e outros órgãos da UA;
- e. Providenciar assistência técnica aos Estados Membros da UA para a formulação de legislações, políticas e outros instrumentos com vista a concretizar as áreas prioritárias de acção do Plano de Acção Continental.

3.2 ESTADOS MEMBROS DA UNIÃO AFRICANA

- a. Facilitar a implementação do Plano Continental da Acção da Década Africana dedicada a Pessoas Portadoras de Deficiência (2010–2019) através da promulgação de políticas e leis que incorporem as áreas chave do Plano de Acção Continental com a colaboração dos parceiros de cooperação, incluindo as OPPD;
- b. Ratificar e fazer o enquadramento jurídico nas legislações nacionais do Protocolo da UA sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, uma vez que tais sejam adoptadas;
- c. Fortalecer os Pontos Nacionais de Contacto (preferivelmente nos Gabinetes dos Presidentes ou Primeiros Ministros) e Comitês de Coordenação, com ênfase na representação adequada e efectiva de pessoas portadoras de deficiência e suas organizações, e definir claramente os papéis de cada um na implementação das estratégias nacionais relativas à situação das pessoas portadoras de deficiência;
- d. Estabelecer gabinetes que lidem com a situação das pessoas portadoras de deficiência em todos os Ministérios Governamentais com o propósito de integrar os assuntos relativos à deficiência;

- e. Compilar dados nacionais sobre a situação das pessoas portadoras de deficiência, suprir as lacunas em termos de dados relativos à deficiência nas zonas rurais e facilitar a partilha de informação para todos os Actores;
- f. Estar em contínua interacção com o Instituto Africano de Reabilitação (ARI) transformado, quer a nível continental e regional, para lhe permitir coordenar e fazer a monitorização da implementação do Plano de Acção Continental da Década Africana Dedicada à Pessoas Portadoras de Deficiência (2010–2019);
- g. Submeter relatórios sobre a implementação do Plano de Acção Continental à Comissão da UA;
- h. Mobilizar recursos de fontes internas e de parceiros de desenvolvimento para programas relativos à deficiência, inclusive para programas de capacitação de OPPD.

3.3 O INSTITUTO AFRICANO DE REABILITAÇÃO (ARI) TRANSFORMADO

- a. Galvanizar o apoio para e disseminar o Plano de Acção Continental para a Década Africana dedicada à Pessoas Portadoras de Deficiência (2010–2019) para os Estados Membros da UA
- b. Promover e supervisionar a implementação do Plano de Acção Continental por Comunidades Económicas Regionais e os Estados Membros;
- c. Providenciar apoio técnico para os Estados Membros para a implementação do Plano de Acção Continental.
- d. Monitorar a alocação de recursos dedicados pelos Governos e parceiros às áreas prioritárias de acção do Plano de Acção Continental;
- e. Promover e coordenar a investigação sobre a condição das pessoas portadoras de deficiências em todo o continente e disseminar essa informação para as organizações nacionais e regionais responsáveis pela formulação e implementação de políticas;
- f. Apoiar o desenvolvimento de uma abordagem unificada para promover a prevenção e identificação atempada de deficiências e para os serviços de reabilitação para pessoas portadoras de deficiência;
- g. Prestar assistência aos Estados Membros para desenharem infraestruturas e programas para responder às necessidades de pessoas portadoras de deficiências que têm dificuldades de se adaptarem a um mundo que está a mudar rapidamente;
- h. Criar condições favoráveis para a cooperação inter-Africana e assistência mútua relativas à prevenção, reabilitação e inclusão, incluindo o fortaleci-



mento de instituições académicas já existentes e outras instituições em várias partes de África, e utilizá-las para a formação de pessoal competente necessário para o desenvolvimento de serviços de saúde, educação e serviços sociais inclusivos para pessoas portadoras de deficiência;

- i. Promover e garantir a troca de informação e experiências entre os Estados Membros da UA e outros países do mundo durante a Década Africana;
- j. Mobilizar recursos para a implementação do Plano de Acção Continental pelos Estados Membros;
- k. Rever os relatórios dos Estados Membros sobre a implementação do Plano de Acção Continental.

3.4 ORGANIZAÇÕES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (OPPD)

- a. Cumprir com o papel de negociadores e defensores junto do Governo para garantir a implementação de políticas nacionais e internacionais com vista a melhorar a vida das PPD;
- b. Desempenhar o papel de peritos técnicos e assessores no que concerne a todas as questões relativas à condição de portadores de deficiência;
- c. Promover o empoderamento das PPD com vista a assumirem o controlo do seu próprio desenvolvimento;
- d. Mobilizar as circunscrições para engajarem os governos e outros Actores de modo a entenderem os direitos e necessidades das PPD;
- e. Promover a inclusão de PPD tal como é recomendado pela Convenção sobre o Respeito dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e outras Convenções Internacionais;
- f. Mobilizar recursos dos Governos, sector privado e parceiros de desenvolvimento para implementar actividades complementares na implementação do PAC e as estratégias nacionais relativas às deficiências;
- g. Prestar contas aos seus membros, suas redes e Governos, ao sector privado e aos parceiros de desenvolvimento em relação aos fundos recebidos e ao progresso feito em apoio à implementação do Plano de Acção Continental;
- h. Prestar relatório ao ARI transformado, mediante solicitação, sobre a implementação do PAC.

3.5 ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS INCLUINDO AS AGÊNCIAS DAS NAÇÕES UNIDAS

Procurar parcerias e apoio técnico para promover a inclusão da deficiência nos quadros de desenvolvimento das agências internacionais especializadas, tais como a ILO, através do desenvolvimento de competências, de empregabilidade e de trabalho digno.



COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA
DEPARTAMENTO DOS ASSUNTOS SOCIAIS



MINISTRY FOR FOREIGN
AFFAIRS OF FINLAND



german
cooperation
DEUTSCHE ZUSAMMENARBEIT

Implemented by:

giz Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit (GIZ) GmbH

A Cooperação Alemã apoiou a elaboração deste Plano de Acção Continental e a sua produção em quatro línguas.

Departamento dos Assuntos Sociais
Comissão da União Africana
P.O. Box 3243
Addis Ababa
Etiópia
Telefone: +251 115 18 2206; +251 115 18 2217
website: www.africa-union.org